



MUNICÍPIO DE BARIRI

Bariri, 30 de outubro de 2024.

MENSAGEM

Nº 52/2024

(PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR)

Senhor Presidente:

OBJETO DELIBERAÇÃO

As Comissões e Justiça e Redenção
Finanças e Orçamento

SALA SESSÕES 1 / 1 / 1

PRESIDENTE

Encaminhamos a Vossa Excelência e nobres Edis, o incluso Projeto de Lei Complementar nº 04/2024, para a devida apreciação, discussão e aprovação, se este for o entendimento.

Dispõe o referido Projeto de Lei em alterar a Lei Complementar nº 32, de 17 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e dá outras providências.

Referidas alterações são necessárias de reajuste anual, para no futuro não motivarem abruptas alterações nos valores a serem recolhidos pelos contribuintes. A tabela vigente de valores está presente a Lei Complementar nº 163, de 22 de novembro de 2023.

Salientamos que não há majoração dos tributos, apenas o reajuste pelo índice inflacionário (IPCA).

Contando com a aprovação da matéria, invocamos o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitando do ensejo, reiteramos a Vossa Excelência e aos Nobres e Ilustres Vereadores, protesto da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIS FERNANDO FOLONI
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
AIRTON LUIS PEGORARO
Presidente da Câmara Municipal de Bariri
BARIRI - SP

Câmara Municipal de
Bariri/SP
31 OUT 2024
PROTOCOLO
Nº 573



MUNICÍPIO DE BARIRI

= PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2024 =

de 30 de outubro de 2024.

Altera a Lei Complementar nº 32, de 17 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterada a tabela II, do Anexo II, da Lei Complementar nº 32, de 17 de dezembro de 2003 e alterações posteriores, ficando substituída pela Tabela anexa e fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Bariri, 30 de outubro de 2024.


LUIS FERNANDO FOLONI

Prefeito Municipal

DISCUSSÃO / VOTAÇÃO

APROVADO	<input type="checkbox"/>	REJEITADO	<input type="checkbox"/>
UNANIMIDADE	<input type="checkbox"/>	MAIORIA	<input type="checkbox"/>
FAVORÁVEL	<input type="checkbox"/>	CONTRA	<input type="checkbox"/>

SALA DAS SESSÕES _____

PRESIDENTE



MUNICÍPIO DE BARIRI

ANEXO II

TABELA II

TRABALHO PESSOAL DO PRÓPRIO CONTRIBUINTE/ESTIMATIVA ARBITRADA.

CÓDIGO	ATIVIDADE	VALOR MENSAL (R\$)
1.15	TEC. EM PROCES. DE DADOS/PROG. INFORMÁTICA	53,00
3.11	LOCAÇÃO DE FILMES/FITAS/VÍDEOS E CONGÊNERES	102,00
4.30	MÉDICO (A)	199,00
4.31	DENTISTA	111,00
4.32	PROTÉTICO	70,00
4.33	FONOAUDIÓLOGOS	102,00
4.34	FISIOTERAPEUTA	102,00
4.35	PSICÓLOGO	102,00
4.36	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	53,00
4.37	ENFERMEIRO	70,00
4.38	NUTRICIONISTA	102,00
4.39	TERAPEUTA	102,00
4.40	OUTROS TECNICOS NA ÁREA DE SAÚDE	102,00
5.15	VETERINÁRIO	111,00
6.10	BARBEIRO	58,00
6.11	MANICURE	38,00
6.12	CABELELEIRO (A)	58,00
6.13	ESTETICISTA FACIAL	58,00
6.14	SALÃO DE BELEZA E OUTROS SERVIÇOS DE SALÃO	58,00
6.15	ACADEMIA DE GINÁSTICA	80,00
6.16	PODÓLOGA	38,00
6.17	MASSAGISTA	58,00
6.18	MASSOTERAPIA	58,00
7.30	ENGENHEIRO	111,00
7.31	ARQUITETO	111,00
7.32	TOPÓGRAFO	70,00
7.33	TEC. EM AGRICULTURA AGROPECUÁRIA E CONGÊNERES	70,00
7.34	JARDINEIRO	29,00
7.35	FAXINEIRO (A)	29,00
7.36	RECICLAGEM	51,00
7.37	MANUTENÇÃO DIVERSAS (ESTIMATIVA)	221,00
7.38	TRATORISTA	31,00
7.39	VIDRACEIRO	102,00
7.40	TRABALHADOR BRAÇAL	29,00
7.41	REMOÇÃO DE ENTULHO AUTONOMO	208,00
7.42	DECORADOR (A)	102,00
8.10	PEDAGOGO	102,00
8.11	PROFESSOR (A)	38,00
8.12	PROFESSOR DE INFORMÁTICA	53,00
8.13	MONITOR	38,00
8.14	PALESTRANTE	38,00
9.05	GUIA DE TURISMO	29,00



MUNICÍPIO DE BARIRI

9.06	AGÊNCIA DE TURISMO,PASSEIO E EXCURSÕES	70,00
10.15	INTERM.CORRETAGEM DE BENS IMÓVEIS,ETC.	102,00
10.16	CORRETOR DE IMÓVEIS	70,00
10.17	REPRESENTANTE COMERCIAL	70,00
10.18	ESCRITÓRIO IMOBILIARIO	99,00
10.19	LEILOEIRO	66,00
10.20	AGENCIADOR DE PUBLICIDADE	69,00
11.10	VIGILÂNCIA OU SEGURANÇA DE PESSOAS E BENS	95,00
11.11	VIGIA	29,00
11.12	SEGURANÇA	29,00
11.13	REMOÇÃO DE VEÍCULOS AUTONOMO	207,00
12.20	CAMPO DE BOCHA	51,00
12.21	JOGOS DE CARTEADOS	51,00
12.22	JOGOS DE DIVERSÕES EM VÍDEOS	51,00
12.23	MÚSICO	69,00
12.24	PRODUTOR DE EVENTOS	69,00
12.25	ANIMADOR DE FESTA	51,00
13.10	FOTÓGRAFO	38,00
14.20	CARPINTEIRO	29,00
14.21	TAPECEIRO	29,00
14.22	MARCINEIRO	29,00
14.23	SERRALHEIRO	29,00
14.24	MECÂNICO	29,00
14.25	PEDREIRO	29,00
14.26	PINTOR	29,00
14.27	ELETRICISTA	29,00
14.28	ALFAIATE	29,00
14.29	COSTUREIRA	29,00
14.30	BORDADEIRA/BORDADOR	29,00
14.31	CROCHETEIRA	29,00
14.32	PASSADEIRA	29,00
14.33	SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO,SOM E APAR.RÁDIO/TV	70,00
14.34	LAVANDERIA	29,00
14.49	SOLDADOR	29,00
14.50	TORNEIRO MECÂNICO	29,00
14.51	PESCADOR	29,00
14.52	BORRACHEIRO	29,00
14.53	FUNILEIRO	51,00
14.54	CONSERTO DE BICICLETAS	51,00
14.55	RESTAURADOR DE OBJETOS	69,00
14.56	ENCADERNADOR	29,00
14.57	LAVADOR DE VEÍCULOS	42,00
16.05	TRANSPORTE DE ALUGUEL ESTRITAMENTE MUNICIPAL	50,00
16.06	VEÍCULO DE ALUGUEL (PESSOA FÍSICA)	50,00
16.07	MOTORISTA DE TÁXI	50,00
16.08	MOTORISTA AUTÔNOMO	29,00
16.09	MOTORISTA MOTO- TAXI	29,00
16.10	CARROCEIRO	29,00
16.11	OPERADOR DE MÁQUINA	29,00
16.12	MOTORISTA PERUEIRO ESCOLAR	29,00
17.30	ADVOGADO	80,00
17.31	CONTADORES	99,00
17.32	ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE/DESPACHOS,ETC	199,00



MUNICÍPIO DE BARIRI

17.33	DATILÓGRAFO	51,00
17.34	SECRETÁRIA (o)	51,00
17.35	EXPEDIENTE	51,00
17.36	GARÇON	29,00
17.37	VENDEDOR AUTÔNOMO	38,00
17.38	BUFFET	70,00
17.39	COBRADOR	29,00
17.40	ENTREGADOR	29,00
17.41	TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO	70,00
19.05	DISTRIBUIÇÃO VENDA DE BILHETES LOTERIA,ESP.ETC	297,00
24.05	LETRISTA DE PROPAGANDAS	42,00
24.06	CHAVEIRO	42,00
24.07	CONFECIONADOR DE CARIMBOS	29,00
27.05	ASSISTENTE SOCIAL	102,00
31.05	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	70,00
31.06	TÉCNICO EM ELETRÔNICA	49,00
33.05	DESPACHANTE	102,00
33.06	AUXILIAR DE DESPACHANTE	53,00
40.05	ARTESÃO EM COUROS,MADEIRAS,PLÁSTICOS E FIBRAS	29,00

